

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria na gestão de recursos e convênios para atender a administração municipal de Altinho-PE.

O Departamento de licitações e contratos do Município do Altinho, consoante a autorização do Sr. Prefeito, Orlando José da Silva, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de assessoria e consultoria na gestão de recursos e convênios para atender as necessidades da Prefeitura do Altinho/PE.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, e § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/23.

#### I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que a lei previu exceções que permitem a contratação direta por meio de Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

## II - EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO

- MARCELO JOSE SILVA CAZE ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.290.620/0001-70;

## III – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O texto da Lei nº 14.133/21, notadamente em seu artigo 59 esclarece em quais situações as propostas devem ser desclassificadas e o que deve ser considerado como manifestamente inexequível:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Trazendo o edital que as propostas serão julgadas levando-se em conta exclusivamente o menor valor global, cabe, portanto, verificar se as propostas apresentadas, superam os requisitos trazidos no parágrafo primeiro do artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

Verifica-se do edital que o valor utilizado como parâmetro pela administração pública para o certame foi de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

Tendo em vista que a proposta apresentada pela licitante **MARCELO JOSE SILVA CAZE ME**, foi no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, verifica-se que a mesma foi apresentada de acordo com as exigências editalícias, devendo ser considerada, portanto, **CLASSIFICADA**.

## III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS OU EXECUTANTE

A empresa **MARCELO JOSE SILVA CAZE ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.290.620/0001-70, com sede na Rua Vigário Joaquim Pinto, nº 240, na cidade de Limoeiro-PE, foi escolhida porque demonstrou interesse em participar da chamada pública de dispensa, mediante apresentação de proposta classifica e documentos de habilitatórios, é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)



jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e técnica e apresentou a menor proposta global, abaixo do valor estimado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa.

#### IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

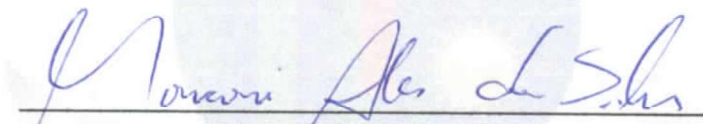
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas de cotação para aferir a média de preços, objeto desta contratação, conforme a Instrução Normativa N° 3, de 20 de abril de 2017.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

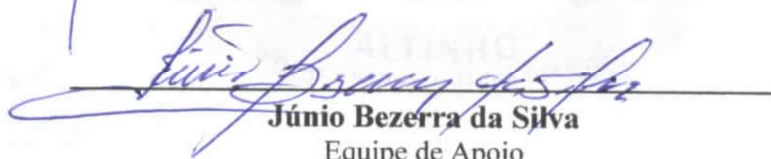
No presente caso, considerando o valor da tabela de referência a SINAPI, verifica-se que o valor proposto pela empresa **MARCELO JOSE SILVA CAZE ME**, está adequado ao praticado no mercado para a prestação dos serviços, objeto desta dispensa.

Assim, submeto a presente justificativa análise e posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Altinho para os fins do disposto no art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021.

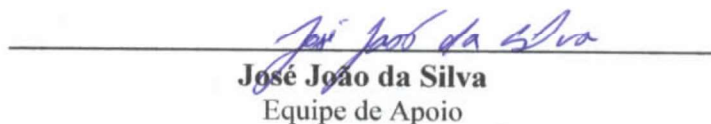
Altinho/PE, 14 de maio de 2024.



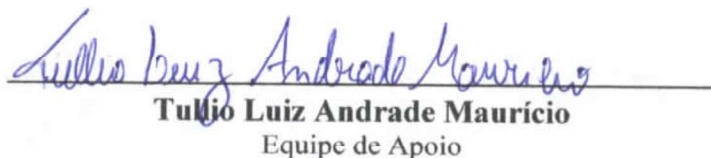
**Marconi Alves da Silva**  
Agente de Contratações



**Júnio Bezerra da Silva**  
Equipe de Apoio



**José João da Silva**  
Equipe de Apoio



**Tullio Luiz Andrade Maurício**  
Equipe de Apoio

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)